

Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 MENOR VALOR GLOBAL PROCESSO N° 674/2019

1. PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP, designada pela Portaria nº 8615 de 16/01/2019, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 8616 de 16/01/2019, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR VALOR GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal N° 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a "Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos biométricos, para implantação do sistema de gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos municipais de Santo Antônio de Posse". A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação no dia 13 de março de 2019 às 9:00 horas onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto desta licitação para "Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos biométricos, para implantação do sistema de gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos municipais de Santo Antônio de Posse", de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.
- 2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item e total global, com proposta de preço com o2 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo III, eventuais propostas contendo mais que o2 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária referente ao Departamento de Administração:

01.02 – Executivo 01.02.02 – Diretoria Administrativa



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 194.741,28** (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- 4.1.1. ANEXO I Recibo de Retirada de Edital pela Internet e pessoalmente;
- 4.1.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 4.1.3. ANEXO III Proposta de Preços;
- 4.1.4. ANEXO IV Termo de Ciência e de Notificação;
- 4.1.5. ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preço;
- **4.1.6.** ANEXO VI Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- **4.1.7.** ANEXO VII Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- **4.1.8.** ANEXO VIII Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- **4.1.9.** ANEXO IX Modelo de Credenciamento;
- 4.1.10. ANEXO X Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 4.1.11. ANEXO XI Folha para elaboração da Ata de Registro de Preço.

5. PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.
- 5.2. Não será permitida a participação:
- 5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **5.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- **5.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98;
- **5.2.6.** Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- **5.2.7.** Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP;
- 5.2.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;
- **5.2.9.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

6.1.1. Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) o licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **f)** será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste edital (ANEXO VI), o qual deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente,



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta Razão Social do Proponente Pregão Presencial nº. 013/2019 Processo nº 674/2019

Envelope nº 02 – Habilitação Razão Social do Proponente Pregão Presencial nº. 013/2019 Processo nº 674/2019

7.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado a Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

- **7.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 Habilitação antes do envelope nº 1 Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- **7.5.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- **7.6.** O **ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 7.7. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- **7.7.1.** Razão social, endereço e CNPJ;
- 7.7.2. Número do processo e do pregão para registro de preços;
- **7.7.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca.
- **7.7.4.** Preços unitários e totais por itens (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) em algarismo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

- **7.7.5.** A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.pmsaposs.sp.gov.br ou mediante solicitação para envio por e-mail, a ser informado pelo requerente, e apresentála, juntamente com a respectiva proposta <u>impressa</u>, por meio de gravação em mídia do tipo "CD", "DVD" ou PEN DRIVE na extensão **XML**, que serão retidos pela administração.
- **7.7.6.** O preenchimento da proposta eletrônica <u>não</u> dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO III.
- **7.7.7.** No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- **7.7.8.** Obedecer à sequência de apresentação do item tal como ele consta do ANEXO III do presente instrumento.
- **7.7.9.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.
- **7.7.10.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.
- **7.7.11.** Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- **7.7.12.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **7.7.13.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **7.7.14.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.2** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **c)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- **e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- **f)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.





Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **8.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou seja, data de validade dos documentos apresentados, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **8.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **8.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **8.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal n°. 8.666/93).
- **8.3.2.1.** Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.
- **8.3.2.2.** As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.
- **8.3.2.3.** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

- **8.3.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.
- **8.3.4.** As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.
- **8.3.5.** O balanço Patrimonial e demonstrações financeiras a ser apresentado na licitação deve obedecer à legislação específica.

8.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- **8.4.1** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VII.
- **8.4.2** Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2° do art.32 da Lei 8.666/93 Anexo X.
- **8.4.3.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, <u>assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado</u> em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação
- 8.4.4. Alvará de licença e funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede da Licitante.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no ANEXO VI deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

- **9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
- a) não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- b) apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- **c)** apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d) tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1°, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
- c) de preços, unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõem os artigos 44, \S 3° e 48, II e \S 8 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- d) não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.
- **9.2.2.** No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.2.3.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

9.3. Dos lances verbais:

- **9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

- **9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **9.4.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.4.2.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **9.4.2.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **9.4.2.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- **9.4.2.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.4.2.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.4.2.6.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
- **9.4.2.7.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- **9.4.2.8.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- **9.4.2.9.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor.
- **9.4.2.10**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- **9.4.2.11.**Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

- **9.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **9.5.2**. Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso ofereça melhor proposta à considerada vencedora.
- **b)** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- **9.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.4.** O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **10.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitação da **PREFEITURA**.
- **10.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **10.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **10.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **10.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **10.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **10.7.** Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrouse vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9 deste edital.
- **10.7.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **10.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.9.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib Baracat, n° 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:30 horas às 16:30 horas.

11. DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Pregão será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Ata de Registro de Preço. Não sendo atendida a Ata de Registro de Preço pela primeira classificada, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
- **12.1.1.** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem e ou serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

13. DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preço cancelado quando:



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- **13.1.2.** Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **13.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

- **14.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço, serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).
- **14.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;
- **14.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até o5 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 14.2.
- 14.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- **14.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

- **15.1.** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preço;
- **15.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preço;
- **15.1.3.** Realizar os serviços imediatamente quando solicitado pelo Departamento Requisitantes.
- **15.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **15.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros,



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

- **15.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **15.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Compete à PREFEITURA:

- **16.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço;
- **16.1.2.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 16.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- **16.1.4.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- **16.1.5.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

17. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

- 17.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do deverá(ão) entregar o objeto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após comunicação do Departamento requisitante através de Ordem de Compra, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência ANEXO II deste Edital.
- 17.3. Entregando o objeto, esse será conferido, ficando assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- **17.4.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal.
- **18.2.** Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 18.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

contratuais.

- **18.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **18.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- **18.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **18.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **18.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **18.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no \S 1° do artigo 65 da Lei n.° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do \S 2°, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES

- **20.1.** O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, a assinar a Ata de Registro de Preço ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- **20.1.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **20.1.2.** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **20.2.** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:
- 20.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **20.2.2.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- **20.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

- **20.2.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- **20.2.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 20.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.
- **20.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **20.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **20.4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **20.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 20.5.1. Retardarem a execução do pregão;
- 20.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 20.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **20.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **20.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br

- **22.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.
- 22.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **22.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ESCLARECIMENTOS

- **23.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n° 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, através do telefone: (19) 3896-9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br.
- **23.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: http://www.pmsaposse.sp.gov.br
- **23.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Santo Antônio de Posse, 14 de fevereiro de 2.019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(se pela internet enviar pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br)

| PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2019 | PROCESSO n° 674/2019 |
|---|---|
| Denominação: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | |
| CEP: | |
| Estado: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| cópia do instrumento convocatório da lici | http://www.pmsaposse.sp.gov.br, nesta data, tação acima identificada. a data, cópia do instrumento convocatório da |
| Local: | dede 2019. |
| Nome: | |
| Senhor Licitante, | |

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitação@pmsaposse.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório, bem como, firmar o presente recibo na sede da Prefeitura.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Ata de Registro de Preço para a aquisição de equipamentos biométricos, para implantação do sistema de gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores Públicos Municipais de Santo Antônio de Posse.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades de atualização e modernização dos serviços, garantindo maior confiabilidade, transparência e agilidade na apuração das frequências dos servidores municipais.

Atualmente, o controle de frequência é realizado de forma arcaica com o emprego de cartões cartográficos, planilhas, cálculos manuais, todos os quais são suscetíveis a erro. Gerando uma grande demanda para apuração e apontamento dos mesmos.

Além disso, o próprio Ministério Público¹, vem adotando a fiscalização e cobrança dos municípios para adoção de um sistema mais confiável e transparente.

Considerando que esta tecnologia vem beneficiar tanto a prefeitura como os colaboradores, tendo em vista que hoje os sistemas de gerenciamento da Prefeitura possuem suporte a esta tecnologia.

Propomos a troca do método de atual para um sistema de controle confiável, transparente e ágil que é o sistema biométrico.

3. DOS ITENS

Os itens e seus quantitativos a serem contratados pela administração são:

| LOTE | ITEM | QTD | DESCRIÇÃO |
|--|------|---------------------------------|---|
| | 1 | 48 | Relógio Ponto Com leitor Biométrico e de Proximidade, com impressão |
| 1 | 2 | 6 | Cadastrador de Digitais compatível com o Ponto Biométrico |
| 1 3 48 Nobreak para o Ponto Biométrico | | Nobreak para o Ponto Biométrico | |
| | 4 | 48 | Serviço de Instalação e Treinamento |

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento dos materiais e serviços, deverão estar de acordo com as condições e

¹ <u>http://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/mpf-entra-com-acao-para-que-prefeitura-adote-ponto-eletronico-nas-unidades-de-saude-de-miguelopolis-sp</u>



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

especificações abaixo descritas:

3.1.1. RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE PROXIMIDADE, COM **IMPRESSÃO**

Requisitos mínimos aceitáveis:

- a. Regulamentado pelo INMETRO, Portaria 595/2013;
- b. Homologado e certificado de acordo com a Portaria nº 1510/2009 MTE;
- c. Leitor Biométrico do tipo óptico com resolução mínima de 500 DPI resistente a risco e desgastes;
- d. Leitor de Proximidade para permitir apontamento por aproximação de cartão;
- e. Deve comportar bobina térmica de no mínimo 300 metros (padrão mercado) para impressão dos comprovantes de registro de ponto dos colaboradores;
- f. Impressão Térmica com guilhotina de corte automático de papel;
- g. Sistema de impressão de comprovantes com velocidade de 90 mm/s;
- h. Capacidade de armazenamento de no mínimo 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) de registros;
- i. Capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 (quinze mil usuários) na memória MT;
- j. Tela LCD Touchscreen TFT colorido;
- k. Capacidade de armazenamento e gerenciamento de 15000 (quinze mil) digitais;
- I. Identificação automática de digital;
- m. Bloqueio automático de registro de ponto quando não houver a emissão de tickets;
- n. Possuir 2 portas USB 2.0, sendo uma para auditor fiscal e outra para coleta de dados.
- o. Comunicação TCP/IP 10/100 Mbps nativo na placa, não será aceito equipamento que utiliza conversores.
- p. Visualização do nome e matricula do servidor no display no momento da marcação do ponto;
- q. Calendário perpétuo;
- r. Acerto automático no início e término do horário de verão.
- s. O Relógio deverá ser compatível com o sistema de tratamento de ponto de propriedade da Prefeitura, Fiorilli S/A2, sem a Intervenção de software adicional de coleta de AFD;
- t. Acompanhamento de uma bobina de papel para impressora.
- u. Software de gerenciamento do Relógio.
- v. Fonte de Alimentação Bivolt 110/220v;
- w. Manual em Português;
- x. Teclado Numérico;

² http://portal.fiorilli.com.br/



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

y. Garantia de 12 meses.

3.1.2. CADASTRADOR DE DIGITAIS COMPATÍVEL COM O PONTO BIOMÉTRICO Requisitos mínimos aceitáveis:

- a. Compatível com o relógio ponto Biométrico;
- b. Sensor ótico com resolução de 500dpi resistente a risco e desgastes;
- c. Conexão USB 2.0;
- d. Software de gestão com integração para os relógios ponto biométrico;
- e. Identificação automática da biometria;

3.1.3. NOBREAK PARA O PONTO BIOMÉTRICO

Requisitos mínimos aceitáveis:

- a. Compatível com o relógio ponto Biométrico;
- b. Alimentação de entrada Bivolt 110/220v;
- c. Com Bateria;
- d. Autonomia de 4 horas;

3.1.4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Requisitos mínimos aceitáveis:

- a. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos, sem ônus adicional, em locais a serem definidos pela PREFEITURA, de acordo com a sua necessidade;
- b. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação conforme condições técnicas solicitadas pela fabricante do equipamento.
- c. A infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico será por conta da CONTRATANTE.
- d. Os treinamentos para utilização e manutenção básica dos relógios, deverão ser ministrados no mínimo para uma pessoa de cada local de instalação, sendo que a CONTRATANTE irá informar a CONTRATADA no ato do agendamento da instalação o nome do responsável pelo acompanhamento/treinamento.
- e. Os treinamentos de gestão e cadastramento dos usuários deverão ser ministrados para equipe do RH na qual a CONTRATANTE irá fornecer a relação à CONTRATADA.

3.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1.Cada equipamento fornecido para a PREFEITURA deverá ter atendimento da garantia ON-SITE, contado a partir da data de sua efetiva <u>instalação</u>, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante a garantia de 12 meses, sem qualquer ônus adicionai para a PREFEITURA, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento;



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3.2.2. A assistência técnica para manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA e o atendimento deverá ser realizado em até no máximo 48 horas em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

4. DA QUALIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração informando que a mesma possua profissional(is) qualificado(s) na solução proposta, e deverá comprovar vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do que preceitua a Súmula nº 25 do TCE.

5. DO CATÁLOGO

5.1. Deverá constar na proposta do fornecedor catálogo, manual ou folder do fabricante e respectivos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, com informações técnicas dos produtos ofertados, sob pena de ter a proposta recusada caso a comissão técnica julgue os dados insuficientes;

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. É facultado ao fornecedor a visita técnica pré-agendada no Departamento de Tecnologia da Informação com o Sr. Guilherme Ferreira pelo telefone (19) 3896-9000 no período de segunda-feira a sexta-feira das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.
- 6.2. O objetivo da visita é que sejam esclarecidas quaisquer dúvidas técnicas a respeito das condições e peculiaridades a respeito do serviço, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento ou ausência de informações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
 - 7.1.1. Obedecer às especificações constantes neste termo de referência;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 7.1.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 7.2. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.4. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 8.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 8.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à contratante juntamente com a Planilha de Controle.
- 9.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceito do objeto pelo setor responsável.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- 9.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos, todos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.
- 9.4. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.5. O pagamento fica condicionado à que a DETENTORA atenda todas as condições no que diz respeito à Regularidade Fiscal.
- 9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços solicitados, no mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1.A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através de pessoa designada para tal função;

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa, nos seguintes termos:
- 11.3. Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- 11.4. Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- 11.5. Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- 11.6.Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.



- 11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.
- 11.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.9. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.





| 15 | EMEI CASTELO DA CRIANÇA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | RUA GERALDO GRIMALDI, 351 - JARDIM MARIA HELENA | 10 DIAS |
|----|--|-------------------------------------|--|---------|
| 16 | EMEI MARIA CAROLINA VICENZOTTI BENEDITO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | RUA FRANCISCO SANCHEZ, 55 - SÃO JUDAS | 10 DIAS |
| 17 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APOIO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | RUA JOAQUIM BARROS ARANHA, 210 - CENTRO | 10 DIAS |
| 18 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | RUA DR JORGE TIBIRIÇA, 319 - CENTRO | 10 DIAS |
| 19 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PRAÇA CORONEL DAVID BATISTA, 56 - CENTRO | 10 DIAS |
| 20 | UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE (AMBULATÓRIO) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | JOAQUIM DE BARROS ARANHA, 112 - CENTRO | 10 DIAS |
| 21 | PSF" ATÍLIO BERGO " (PSF MONTE SANTO) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | DR° EDUARDO BERGO, 330 - VILA ESPERANÇA | 10 DIAS |
| 22 | PSF" RECREIO CAMPESTRE " (PSF RINCÃO) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | LEONINA PINTO DUARTE, 92 - RECREIO CAMPESTRE | 10 DIAS |
| 23 | PSF" DR° JOSÉ PAULO MARUM " (PSF RESSACA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PRAÇA CAPITÃO PEDRO ANTONIO DE MORAES, 30 - RESSACA | 10 DIAS |
| 24 | PSF" OLINDA FORONI " (PSF BIANCHI) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | NACLE ASSAD BARACAT, 58 - VILA BIANCHI | 10 DIAS |
| 25 | PSF" NOLBERTO OLIVÉRIO (PSF BELA VISTA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | JARJURA RACHID MILAN, 498 - JD. MARIA HELENA | 10 DIAS |
| 26 | PRONTO SOCORRO MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RUA FRANCISCO GLICÉRIO S/N | 10 DIAS |



| <u> </u> | _ | | | |
|----------|---|-------------------------------------|--|---------|
| 27 | CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 1950B | 10 DIAS |
| 28 | CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RUA JOAQUIM DE BARROS ARANHA, 178 - CENTRO | 10 DIAS |
| 29 | CAPS CUIDAR | ASSISTÊNCIA SOCIAL | RUA SÃO JOSÉ, 162 - CENTRO | 10 DIAS |
| 30 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RUA SANTO ANTONIO, 518 - CENTRO | 10 DIAS |
| 31 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RUA SANTO ANTONIO, 46 - CENTRO | 10 DIAS |
| 32 | FARMÁCIA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RUA SANTO ANTONIO, 336 | 10 DIAS |
| 33 | SETOR TRANSPORTE E AMBULÂNCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RUA JOSÉ PEREIRA DE MACHADO, 528 - CENTRO | 10 DIAS |
| 34 | CENTRO MULTIPLO DO IDOSO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | RUA PROFESSOR ARISTIDES GURJAO, 136 - JD SÃO QUIRINO | 10 DIAS |
| 35 | CREAS | ASSISTÊNCIA SOCIAL | RUA DESDEMONA RESTANI CILUZZO, 125 - PORTAL DAS PEROLAS | 10 DIAS |
| 36 | CENTRO COMUNITARIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | RUA DAS VIOLETAS, 21 - JD DAS FLORES | 10 DIAS |
| 37 | GINASIO DE ESPORTES | GINASIO DE ESPORTES | RUA EUCLIDES CONSTANTINO, 44 - VILA RICA II | 10 DIAS |
| 38 | POLÍCIA MUNICIPAL | POLÍCIA MUNICIPAL | AVENIDA POSSE DE RESSACA, 500 - CENTRO | 10 DIAS |
| 39 | SERVIÇOS PUBLICOS | SERVIÇOS PUBLICOS | RUA ALEXANDRE FLEMING, S/N - CENTRO | 10 DIAS |
| 40 | DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO | PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT,351 - VILA ESPERANÇA | 10 DIAS |



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

| 1 | | | | | |
|---|----|-----------------------------|----------------------------------|--|---------|
| | 41 | AMEE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | RUA MIGUEL RUSSO, 81 - CENTRO | 10 DIAS |
| | 42 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | IASRA HEMESSE MORAES, 147 - CENTRO | 10 DIAS |
| | 43 | DEPARTAMENTO DE AGUA E | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | RUA ASSUMPTA BAZANI FIORINI, 60 | 10 DIAS |

12. DOS LOCAIS E PRAZO DE INSTALAÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA deverá instalar os objetos solicitados, somente após a Prefeitura emitir a Ordem de Instalação.
- 12.2.O prazo de instalação será contado a partir da emissão da Ordem de Instalação o não cumprimento dos prazos acarretara na aplicação dos itens "11" do presente termo de referência.

13. RESUMO DE INSTALAÇÕES / DEPARTAMENTO

| DEPARTAMENTO | N° Instalações |
|----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 13 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO | 1 |
| GINASIO DE ESPORTES | 1 |
| POLÍCIA MUNICIPAL | 1 |
| SERVIÇOS PUBLICOS | 1 |
| DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | 1 |
| BACKUP | 5 |
| TOTAL | 48 |



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024
Telefone: (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

14. PREÇO MÉDIO

| LOTE | ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VI Médio | VI Total |
|-------------|------|-----|---|--------------|----------------|
| 1 | 1 | 48 | Relógio Ponto Com leitor Biométrico e de Proximidade, com impressão | R\$ 2.857,40 | R\$ 137.155,20 |
| | 2 | 6 | Cadastrador de Digitais compatível com o Ponto Biométrico | R\$ 1.120,00 | R\$ 6.720,00 |
| | 3 | 48 | Nobreak para o Ponto Biométrico | R\$ 465,20 | R\$ 22.329,60 |
| | 4 | 48 | Serviço de Instalação e Treinamento | R\$ 594,51 | R\$ 28.536,48 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 194.741,28 |



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL Nº 013/2019

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

| DADOS DO LICITANTE |
|--------------------|
| Denominação: |
| Endereço: |
| CNPJ: |
| CEP: |
| Cidade: |
| Telefone: |
| E-mail: |

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aluguel de Computadores.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | 1 | Relógio Ponto Com leitor Biométrico e de Proximidade, com impressão | 48 | | |
| | 2 | Cadastrador de Digitais compatível com o Ponto Biométrico | 6 | | |
| | 3 | Nobreak para o Ponto Biométrico | 48 | | |
| | 4 | Serviço de Instalação e Treinamento | 48 | | |
| | | | | | |

| <u>VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (</u> | , | <u>).</u> |
|--|------------------------|---------------------|
| DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS | AS CONDIÇÕES ESTABELEC | DAS NO EDITAL E NOS |
| ANEXOS DO Pregão Presencial 013/2019. | | |

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



| Santo Antônio de Posse/SP, em de | de 2019. |
|-----------------------------------|----------|
| Assinatura do representante legal | _ |
| Nome do representante legal: | |



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 674/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos biométricos, para implantação do sistema de gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores municipais de Santo Antônio de Posse.

| VALOR TOTAL REGIST | RADO: R\$ o | o,oo (escrevei | por extens | o). | | | |
|--|--|---|--|--|--|---------------------------------------|----------------------|
| CONTRATANTE: PREFEIT | URA MUNIC | IPAL DE SANTC | ANTÔNIO D | E POSSE | | | |
| DETENTORA: | | | | , | com | sede | na |
| DETENTORA: | n° | , Bairro | | , | na (| cidade | de |
| | , Estado | o de | , | inscrita | no CN | IPJ sob |) n° |
| 00.000.000/0000-00, | neste at | o represent | ada por | seu | | , Sr | ∵(a) |
| Cédula de Identidad | e RG n° _ | | e ins | scrito no | CPF/N | ۹F sob | n° |
| identificado, e, cientes para fins de instrução acompanhar todos o publicação e, se for o regimentais, exercer o | o e julgame s atos da f caso e de no direito da d | ento, damo-no tramitação pr osso interesse defesa, interpo | os por CIEN ocessual, a , para, nos p or recursos e | NTES e No nté julgam prazos e n e o mais qu | OTIFICA nento 1 as form ue coul | ADOS p final e nas lega per. | oara sua nis e |
| Outrossim, estamos C vierem a ser tomados Caderno do Poder Leg conformidade com o a 1993, iniciando-se, a pa | s, relativamo islativo, par rtigo 90 da l | ente ao aludi te do Tribuna Lei Compleme | do processo I de Contas ntar Estadu | o, serão p do Estado al nº 709, o | oublicad de São de 14 de | dos no o Paulo | , , de |
| Santo Antônio de Poss | e, de | | _ de 2019. | | | | |

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Diretor Responsável



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024
Telefone: (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Representante Legal: Sr (a)._____



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V "MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO"

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E |
|--|
| Pelo presente instrumento ATA DE REGISTRO N° /2019, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado na Rua, n°, Bairro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.830-000, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, inscrita no CNPJ sob n° |
| |
| , na cidade de, Estado de |
| , neste ato representada por seu, Sr.(a) |
| , nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula |
| , nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°, |
| doravante denominada(s) DETENTORA(S) , resolvem firmar o presente ajuste para |
| Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de |
| Pregão Presencial nº 013/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 674/2019, |
| mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| 1.1. Registro de preços, para Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos biométricos, para implantação do sistema de gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos municipais de Santo Antônio de Posse, conforme especificações do edital. ITEM (descrever item): QUANTIDADE HORAS/ESTIMADA: PREÇO: R\$ |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA |
| 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em de de 20, encerrando-se em de de 20 |



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **15.1.** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preço;
- **15.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preco:
- **15.1.3.** Realizar os serviços imediatamente quando solicitado pelo Departamento Requisitantes.
- **15.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **15.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **15.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **15.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **15.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas nas Cláusulas do edital do Pregão Presencial 012/2018, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A DETENTORA deverá efetuar a entrega do objeto em 45 (quarenta e cinco dias) ao



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

DEPARTAMENTO REQUISITANTE, após recebimento de Ordem de Compra, respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.

- **6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **6.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo máximo de prazo estabelecido no Termo de Referência.
- **6.6.** Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito aos DEPARTAMENTOS REQUISITANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 013/2019 com seus Anexos e a (s) proposta (s) da (s) **DETENTORA** (S);
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em de de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR Prefeito Municipal



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024
Telefone: (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Detentora da Ata



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

| Eu _ | (nome completo), RG n°, representante credenciado da |
|------|--|
| | (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000- |
| 00, | DECLARO , sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Pregão |
| Pres | sencial 013/2019 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais |
| cond | dições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali |
| cont | tidas. DECLARO , ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos |
| de l | habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela |
| PRE | FEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, inexistindo qualquer fato |
| imp | editivo de sua participação neste certame. |
| • | |

Data e assinatura do credenciado.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

| REF.: PREGAU N° |
|---|
| |
| DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . |
| (data) |
| (assinatura do representante legal) |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| convocatório, que a empresa |
|--|
| (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou |
| empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar |
| n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando |
| apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de |
| nabilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento |
| icitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE |
| SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP. |
| |
| |
| |
| (data) |
| ······································ |
| ······································ |
| ······································ |



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

| A (nome da empresa) | _, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, com sede à |
|--|---|
| , neste ato | representada pelo(s) (diretores ou sócios, com |
| qualificação completa – nome, RG, CPF, na | acionalidade, estado civil, profissão e endereço) |
| pelo presente instrumento de mandato | , nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o |
| Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidad | le, estado civil, profissão e endereço),a quem |
| confere(m) amplos poderes para junto à P | REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE |
| POSSE (ou de forma genérica: para jur | ito aos órgãos públicos federais, estaduais e |
| municipais) praticar os atos necessários | para representar a outorgante na licitação na |
| modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° | (ou de forma genérica para licitações em |
| geral), usando dos recursos legais e acor | npanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes |
| especiais para desistir de recursos, interpó | i-los, apresentar lances verbais, negociar preços |
| e demais condições, confessar, transigir, de | esistir, firmar compromissos ou acordos, receber |
| e dar quitação, podendo ainda, substabel | ecer esta para outrem, com ou sem reservas de |
| iguais poderes, dando tudo por bom firme | e valioso, e, em especial, para (se for o caso de |
| apenas uma licitação). | |

Local, data e assinatura.

Representante Legal RG e CPF (CARIMBO CNPJ DA EMPRESA) (RECONHECER FIRMA(S))



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

| A | empresa | _ | | | | | | , | CNPJ | n° |
|--|---|--------|--------|-------------|-----|--------------|-------|-------------|---------------|--------|
| | | | , | sediada | | | | | _, declara, s | ob as |
| penas | da lei, qu | ue não | está | impedida | de | participar | de | licitações | promovidas | pela |
| PMSAF | POSSE/SP e | nem fo | i decl | arada inidô | nea | para licitar | , ine | existindo a | té a present | e data |
| fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 012/2018, ciente | | | | | | | | | | |
| da obr | da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Local e | e data: | | | , de | | ••••• | de | 2 | ••• | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

Assinatura



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 ANEXO XI – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
|--|----------------|---------------------|--|--|--|--|
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | | | | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: | | | | |
| FONE: | FAX: | | | | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | | | | |
| E-MAIL DA EMPRESA: | | | | | | |
| REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO | | | | | | |
| NOME: | | | | | | |
| CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: | | | | | | |
| ESTADO CIVIL: | NACIONALIDADE: | PROFISSÃO: | | | | |
| RG. N°.: | CPF | . N°.: | | | | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | E-M | E-MAIL PESSOAL: | | | | |
| (Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima) | | | | | | |
| | | | | | | |
| Assinatura | | | | | | |
| Nome | | | | | | |
| RG | | | | | | |
| Observações.: | | | | | | |

- 1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
- 2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.